



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 76/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 19 de Agosto de 2014.

Assunto: Solicita parecer do Projeto de Lei Ordinária n.º 129/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob o n.º 148/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 148/2014, o qual institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga os eventos **“FEIRA DO COMÉRCIO EMPREENDEDOR”** e **“SALÃO DE NATAL”**, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

